



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 3.035, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente:

	Secretaria Municipal de Educação e Cultura								
04	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	001	12	306	0033	2050	Alim Escolar – Ens Fundamental (150)	33903000	150.000,00
	Secretaria Municipal de Assistência Social								
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	001	08	244	0027	2157	Manut de Beneficios Event. da As. Social (328)	339030	100.000,00
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	001	08	244	0018	2152	Manut do Cras e Equipe Volante(283)	339030	50.000,00
	Fundo Municipal de Saúde								
15	Fundo Municipal de Saúde	001	10	301	0004	2110	Manutenção das Ações da Atenção Básica(523)	33903900	300.000,00
15	Fundo Municipal de Saúde	001	10	302	0005	2114	Manutenção de Ações da UPA(541)	33903000	100.000,00
15	Fundo Municipal de Saúde	001	10	302	0005	2114	Manutenção de Ações da UPA(545)	33903900	200.000,00
15	Fundo Municipal de Saúde	001	10	302	0005	2114	Manutenção de Ações da Farmácia Comp(613)	33903000	100.000,00
TOTAL GERAL									1.000.000,00

Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo relacionadas consignadas no orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminadas:



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

	Câmara Municipal								
01	Câmara Municipal	001	01	031	0001	2001	Manutenção e Encargos da Câmara Municipal	31901100	1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2020.


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso
Publicado no Diário Oficial de Contas
TCE MT em 05/06/2020

Carolina Alves Leal Olbermann